



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

LEI Nº 283 DE 05 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração básica de alguns cargos existentes no plano de carreira dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. É concedido, a partir de 1º de abril de 2024, reajuste de 9% (nove por cento) sobre os atuais vencimentos, a título de recomposição remuneratória e atualização, exclusivamente dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MERENDEIRA, ZELADOR, VIGILANTE**, do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do quadro permanente do Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º. A recomposição objeto desta Lei é concedida em razão de perdas inflacionárias incidentes e atualização sobre a remuneração básica dos ocupantes dos cargos elencados no artigo primeiro desta Lei, não sendo devida ou aplicável a quaisquer outros cargos existentes no âmbito do Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos financeiros em 01 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 05 de abril de 2024.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal